



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete Dep. Ivan Naatz**

PROJETO DE LEI

Acrescenta texto no Artº 1 da Lei 18.614/2022, que Institui o Dia Estadual do Terapeuta Capilar e Tricologista, passando a incluir a profissão de Terapeuta em Saúde dos Cílios.

Art. 1º O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Dia Estadual do Terapeuta Capilar, Tricologista e do Terapeuta em Saúde dos Cílios, a ser lembrado, anualmente, no dia 7 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputado Ivan Naatz

## JUSTIFICAÇÃO

No primeiro momento, a Associação se denominou ABRATECC □ Associação Brasileira dos Terapeutas Capilares e Cabeleireiros, e era voltada apenas aos Terapeutas Capilares e Cabeleireiros. Entretanto, devido ao aumento exponencial dos profissionais da área da tricologia clínica e da terapia de saúde dos cílios, optou-se, também, por inserir a profissão de Terapeuta em Saúde dos Cílios. Ressaltando que a terapia em saúde dos cílios faz parte da categoria terapia capilar.

O tratamento em saúde dos cílios é um método alternativo, não invasivo e que dispensa uso de medicamentos, sendo utilizado técnicas e produtos específicos para diversas displasias na região dos olhos.

Ante o exposto, tendo em vista a relevância da proposta, espero contar com o apoio dos demais Parlamentares para sua aprovação.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Naatz**,  
em 21/03/2023, às 14:52.

---